



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de sistema de posicionamento global (GPS) em todos os veículos destinados ao transporte escolar, públicos ou privados.

A proposta fundamenta-se na necessidade de garantir maior segurança e transparência no serviço de transporte de estudantes, bem como na melhoria da fiscalização e gestão dessa atividade essencial.

Nos últimos anos, tem-se observado um aumento na demanda por medidas que assegurem a integridade física e o bem-estar dos alunos durante o deslocamento entre suas residências e as instituições de ensino. A utilização de tecnologias de rastreamento em tempo real, como o GPS, possibilita o monitoramento contínuo da localização dos veículos, contribuindo significativamente para a prevenção de acidentes, furtos, desvios de rota e outras situações que possam colocar em risco os passageiros.

Além disso, a implementação do sistema permitirá que pais, responsáveis e autoridades competentes acompanhem o trajeto do transporte escolar, proporcionando maior tranquilidade às famílias e agilidade na tomada de decisões em caso de emergências.

Do ponto de vista administrativo, o uso do GPS também trará benefícios ao poder público, facilitando o controle da frota credenciada, a fiscalização do cumprimento das rotas autorizadas, a otimização dos trajetos e a redução de custos operacionais, ao mesmo tempo em que se promove maior eficiência e transparência na prestação do serviço.

Cabe destacar que a medida não representa um ônus desproporcional aos prestadores de serviço, visto que o custo da instalação e manutenção do equipamento é relativamente baixo e já amplamente adotado em diversos setores de transporte.

Dessa forma, o presente projeto visa proteger a vida e a integridade das crianças e adolescentes, assegurar a qualidade do serviço de transporte escolar e fortalecer a confiança da sociedade nesse importante segmento.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, em nome da segurança, da responsabilidade e do compromisso com o bem-estar dos estudantes.

Bruno Henrique
Vereador – PL

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /
www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 360039003200310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.